



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO À MANIFESTAÇÃO TÉCNICA N.º 1260/2025

À SEGES/GCL

Encaminho os autos para as providências necessárias ao prosseguimento da contratação, conforme estabelece a Norma de Procedimento SCL NP 08 - Aquisições de Bens e Contratações de Serviços – Fase de Planejamento – Licitação, em seu subitem T14, e, em atendimento às observações e recomendações da **Manifestação Técnica n.º 1260/2025**, emitida pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município, nos manifestamos a seguir:

1. As orientações da Controladoria Geral do Município são sempre observadas e aplicadas pela Secretaria de Cultura. Informamos que o Termo de Referência aprovado pelo ordenador de despesas, com a análise e justificativa do preço prevista no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, já se encontram devidamente inseridos na sequência 13 dos autos.
2. O valor que a Secretaria de Cultura pretende contratar é compatível com o valor praticado, com base nos documentos apresentados pelo contratado, conforme justificativa de preços, estando alinhado ao mercado e respeitando os princípios da economicidade e qualidade técnica. Informamos que a Secretaria de Cultura se atenta aos parâmetros estabelecidos para definição de preços, conforme orientações recebidas, garantindo a observância do menor preço praticado no mercado sempre que possível.



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura

3. O Termo de Referência contempla a razão da escolha do contratado, em atendimento ao art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando devidamente inserido na sequência 13 dos autos.

4. Em atendimento ao parágrafo 4º, art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovação da consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), foram verificadas e atualizadas.

5. Informo que a Declaração do Ordenador de Despesas, atestando a adequação orçamentária e financeira da despesa à Lei Orçamentária Anual, ao PPA e à LDO, conforme art. 16, II, da Lei Federal nº 101/2000, encontra-se anexada aos autos, sequência 8, documento 31 (SIPAD), acompanhado do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), que comprova a disponibilidade de saldo para a execução da despesa no próximo exercício. A assinatura do contrato será providenciada ainda neste exercício, enquanto a reserva, o empenho e a emissão da ordem de serviço ficarão disponíveis para o exercício seguinte.

6. Estaremos atentos ao disposto no Decreto Municipal nº 19.930/2021, adotando o meio eletrônico como ferramenta para a realização dos processos administrativos.

Por fim, informo que, oportunamente, serão adotadas as providências necessárias para garantir a eficácia da contratação, nos termos do § 2º do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à publicação do ato que autoriza as razões da inexigibilidade pela autoridade competente, em atendimento ao inciso VIII do art. 72 da mesma Lei, assim como a divulgação e a publicação do instrumento contratual, previstas no § 2º



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura

do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, com a devida identificação dos custos referentes ao cachê, equipe, logística e demais despesas específicas da contratação.

EDUARDO HENNING

LOUZADA:45986738772

Assinado de forma digital por EDUARDO
HENNING LOUZADA:45986738772
Dados: 2025.11.27 11:49:48 -03'00'

Edu Henning

(Eduardo Henning Louzada)

Secretário Municipal de Cultura

O documento foi adicionado eletronicamente por FREDERICO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS, CPF: ***.*76.997-** em 27/11/2025 11:50:04. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
211668D5-A0CB-4BE0-83D6-674E8C341C1C